



2025

DECRETO No. 3.157 de 17 de março de 2025.

**ANTONIO EDUARDO MARÇON NOGUEIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE CASA BRANCA - SP,
EM EXERCÍCIO, NO USO E GOZO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
PELO ARTIGO 77, INCISOS III E V DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º. do Decreto no. 2.855 de 19 de novembro de 2021 que dispõe sobre o controle da poluição sonora e os limites máximos de intensidade da emissão de sons e ruídos por fontes fixas e móveis, e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. É proibido perturbar o sossego, a paz e o bem-estar público, com a execução de ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por imóvel comercial, residencial, inclusive os gerados e propagados por veículo ou por qualquer forma, que contrariem os níveis máximos de intensidade e que caracterize perturbação ao sossego e o bem-estar público, conforme dispõe a Lei nº 3.841, de 24 de junho de 2022 - Código de Posturas do Município de Casa Branca/SP.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 17 de março de 2025.

ANTONIO EDUARDO MARÇON NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado nesta Secretaria.

MARIA JOSÉ PORFIRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL